



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
COMISSÃO ELEITORAL PARA CONSULTA PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE
LICENCIATURA MATEMÁTICA DO CSHNB PARA O BIÊNIO 2021-2023



EDITAL Nº 1, DE 29 DE JUNHO DE 2021

ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE
LICENCIATURA MATEMÁTICA – BIÊNIO 2021-2023

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 032/2021-DIR/CSHNB, de 28 de abril de 2021, obedecendo a Resolução nº 020/11 de 06 de junho de 2011, a Resolução nº 058/11 de 21 de novembro de 2011 e a Resolução 035/20 de 02 de outubro de 2020, do Conselho Universitário da UFPI, e o presente Edital, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para eleição dos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de Licenciatura em Matemática do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), que ocorrerão por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição.

1. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

1.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e de Subcoordenador(a) os(as) docentes que possuírem graduação e titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu na área do curso e, na ausência desta, na grande área do mesmo, experiência de magistério superior a 5 (cinco) anos.

1.2 Para candidatar-se a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) de curso, o(a) docente deverá estar ministrando disciplina específica no referido curso.

1.3 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1.3.1 Não atendem aos requisitos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital;

1.3.2 Estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos; 1.3.3; São contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) ocorrerão no período do dia 29/06/21 à 01/07/21.

2.2 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas junto à Comissão Eleitoral em requerimento conjunto (Anexo I) encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

2.3 Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos(as) candidatos(as) ou que vise a candidatura isolada a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a).

2.4 A relação contendo nomes dos(as) candidatos(as) inscritos será afixada em quadro de avisos das Unidades de Ensino no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

2.5 Caberá recurso solicitando ou questionando a impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

2.6 O pedido de registro de chapas, com indicação do(a) candidato(a) Coordenador (a) e Subcoordenador(a), será encaminhado para a Comissão Eleitoral por meio de requerimento próprio (Anexo I) através do Protocolo Geral da UFPI-CSHNB, utilizando o endereço eletrônico protocolopicos@ufpi.edu.br com cópia,

obrigatoriamente, para o e-mail da Comissão Eleitoral alexsls@ufpi.edu.br, seguindo o cronograma (Anexo III), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral com os seguintes documentos:

I - Requerimento contido no Anexo I;

II - Termo de aceite da Res. 035/20 (Anexo II);

III - Foto de busto digital com boa visibilidade para identificação do(a)s candidato(a)s.

2.7 A mensagem de E-mail de que trata o ponto 2.6, nos itens I, II e III, deverão ser enviados como arquivo único (formato PDF) e as fotos anexadas em arquivo separado, na mesma mensagem.

2.8 O horário de inscrição das candidaturas será de 00:00h do dia 29 de junho às 23:59h do dia 01 de julho do ano de 2021, considerando procedimentos contidos no ponto 2.6;

2.8.1 Inscrições enviadas fora de prazo e horários estabelecidos neste edital serão indeferidas;

2.9. Os números das chapas serão definidos pela ordem do recebimento das inscrições na ordem crescente iniciando do número 1(um);

3 DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A comissão eleitoral é composta por 3 (três) docentes e 1 (um) discente: indicada e aprovada em assembleia do Curso de Matemática.

Prof. Dr. Alex Sandro Lopes Santos – Presidente da Comissão

Prof. Ms. Erik Rodarte Lopes - Membro docente

Prof. Ms. Pedro Paulo da Silva - Membro docente

Ítalo Mateus de Sá Deus – Membro discente

3.2 Cada candidato(a) poderá indicar 1 (um) representante junto à Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto.

3.3 São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos(as) candidatos(as) inscritos, seus cônjuges e parentes até o 3º grau, consanguíneos ou afins.

3.4 Compete ao presidente da Comissão Eleitoral tomar decisão sobre o processo eleitoral baseado nas normas existentes, exercer, nas reuniões, o direito de voto e usar o voto de qualidade, no caso de empate;

3.5 A Comissão Eleitoral solicitará a indicação de técnicos em Tecnologia da Informação para auxiliar a mesma nas questões da votação eletrônica.

4 DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1 Os(as) eleitores(as) com direito a voto, não obrigatório, são constituídos por:

4.1.1 Membros do corpo docente do Campus, em efetivo exercício, que estejam lotados na Coordenação do curso de Matemática/CSHNB, ministrem disciplinas específicas do curso de Licenciatura em Matemática.

4.1.2 Membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso.

4.2 Considerar-se-ão como efetivo exercício, na aplicação do item 4.1.1, os afastamentos em virtude de:

I. Férias;

II. Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

III. Licença:

a. à gestante, à adotante e à paternidade;

b. para tratamento da própria saúde;

c. prêmio por assiduidade;

d. sabática.

IV. Participação em programa de pós-graduação.

5 DA CÉDULA ELEITORAL

5.1 A Cédula Eleitoral será eletrônica, constando em sua parte frontal a foto e os nomes dos(as) candidatos (as), antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo(a) eleitor(a), na demonstração de sua opção pelo voto. A colocação do nome do candidato na cédula eleitoral obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos. A numeração da chapa será por ordem de recebimento da mensagem de e-mail com a inscrição, registrada na caixa de entrada (data e horário). A comissão não se responsabiliza por e-mail que, por qualquer motivo técnico, não seja registrado na caixa de entrada do e-mail: alexs@ufpi.edu.br

6. DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

6.1 A mesa receptora e apuradora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus 4 (quatro) membros.

6.2 O horário de funcionamento da mesa receptora eletrônica de votos será de 14:00 horas às 20:00h e será fixado em quadros de avisos da Unidade de Ensino pela Comissão Eleitoral, levando em consideração o horário de funcionamento do curso de Matemática do CSHNB.

7. DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 . A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 35/2020 – CONSUN, do dia 20 de outubro de 2020, e neste Edital.

7.2 A consulta será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição.

7.3 A consulta ocorrerá dia 13 de julho de 2021, no horário de Brasília, das 14horas:00minutos às 20horas00minutos, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo III).

7.4 A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas integrados da UFPI.

7.5 A comissão irá requerer aos órgãos responsáveis pela emissão das listagens de eleitores, que deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição. A comissão eleitoral irá publicar a lista com todos os votantes, que terão 48 horas para conferir se está de acordo e, se for o caso solicitar via processo no protocolo do CSHNB com cópia obrigatória para o E-mail da comissão a inclusão ou exclusão de nomes que terão direito ao exercício de voto na consulta para a Coordenação de Matemática.

7.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente e trinta por cento para o segmento discente), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Eleitoral encaminhará relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após a data da consulta à Comunidade Universitária.

9.2 O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

9.3 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.4 As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas através de sua afixação em quadros de avisos da Unidade de Ensino.

9.4.1 Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho de Campus, que se reunirá, extraordinariamente, para o julgamento.

9.4.2 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.


9.4.3 As informações da Comissão Eleitoral serão também divulgadas na página do campus da UFPI de Picos seguindo protocolo de segurança contra a Covid19.

9.4.4 Todos os recursos deverão ser enviados via processo no protocolo do CSHNB com cópia obrigatória para o E-mail da Comissão Eleitoral em até 24h após publicação do resultado, com exceção do recurso referente a lista de votantes (item 7.5).

9.4.5. A campanha das chapas deverá iniciar logo após a homologação e finalizada 24h antes da realização das eleições.

Picos (PI), 28 de junho de 2021.

Comissão Eleitoral



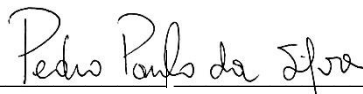
Prof.º. Dr. Alex Sandro Lopes Santos

Presidente



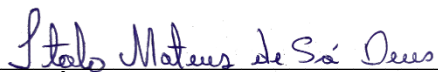
Prof.º. Ms. Erik Rodarte Lopes

Membro Titular



Prof.º. Ms. Pedro Paulo da Silva

Membro Titular



Ítalo Mateus de Sá Deus

Membro Discente

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
COMISSÃO ELEITORAL PARA CONSULTA PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE
LICENCIATURA MATEMÁTICA DO CSHNB PARA O
BIÊNIO 2021-2023



Ao Presidente da Comissão Eleitoral da consulta à comunidade para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de Licenciatura em Matemática do CSHNB – Biênio 2021/2023.

Vimos, por meio deste, requerer, junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do CSHNB, concordando com as normas constantes das Resoluções N° 020/11, N° 058/11 e 035/20 do Conselho Universitário, registro de chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

1) Nome oficial para registro da chapa:

2) Qualificação dos(as) candidato(as):

2.1 Candidatos a Coordenador(a):

a) Nome completo: _____

b) Graduação: _____

c) Matrícula no SIAPE: _____

d) Cargo ocupado com a respectiva classe: _____

e) Nome para a urna: _____

2.2 Candidato a Subcoordenador(a):

a) Nome completo: _____

b) Graduação: _____

c) Matrícula no SIAPE: _____

d) Cargo ocupado com a respectiva classe: _____

e) Nome para a urna: _____

3. E-mail de comunicação da chapa: _____

4. Telefone para contato da

chapa: _____ Nesses termos,

pedem deferimento.

Picos, _____ de _____ de 2021

Candidato(a) a Coordenador(a) de Curso

Candidato(a) a Subcoordenador(a) de Curso

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
COMISSÃO ELEITORAL PARA CONSULTA PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE
LICENCIATURA MATEMÁTICA DO CSHNB PARA O
BIÊNIO 2021-2023**



TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas na Resolução nº 035/2020 - CONSUN, que rege a Consulta Comunitária para a escolha de Diretor(a) e Vice- Diretor(a), respectivamente, como normas para a realização da Consulta para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do CSHNB para o BIÊNIO 2021-2023.

Picos (PI), ____ de _____ de 2021.

Candidato(a) a Coordenador

Candidato(a) a Subcoordenador

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
COMISSÃO ELEITORAL PARA CONSULTA PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE
LICENCIATURA MATEMÁTICA DO CSHNB PARA O
BIÊNIO 2021-2022**



**Calendário Eleitoral da consulta para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de
Licenciatura em Matemática - Biênio 2021-2023**

DATA	ATIVIDADE	OBS:
29/06/21 a 01/07/21	Inscrições	
02/07/21	Homologação das inscrições	
05/07/21	Recursos à Homologação das inscrições	
06/07/21	Resultado dos recursos e Homologação das inscrições	
07/07/21	Divulgação da lista de votantes	
08/07/21	Recurso à lista de votantes	
09/07/21	Resultado de recursos da lista de votantes	
16/07/21	Eleição e apuração dos votos	
19/01/20	Homologação do resultado	
20/07/20	Recursos à Homologação do resultado	

21/07/2021	Resultado dos recursos à homologação	
22/07/2021	Resultado da eleição	